



# ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## ELETRÔNICO

Ano XIII • Edição 2905 • Fortaleza, quinta-feira, 11 de agosto de 2022  
Caderno 1: Administrativo

**Fortaleza, Ano XIII - Edição 2905**

**EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**  
*PRESIDENTE*

**DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
*VICE-PRESIDENTE*

**DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
*CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA*

### TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro  
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira  
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente  
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues  
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães  
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio  
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental  
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro  
Des. Carlos Augusto Gomes Correia  
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho  
Desa. Maria Ilina Lima de Castro  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo  
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga  
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino  
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega  
Des. André Luiz de Souza Costa  
Des. Everardo Lucena Segundo  
Desa. Vanja Fontenele Pontes  
Dr. José Lopes de Araújo Filho - Juiz Convocado  
Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina - Juiz Convocado  
Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira - Juiz Convocado  
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado  
Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Juiz Convocado  
Dr. Irandes Bastos Sales - Juiz Convocado  
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

### ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Convocado  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Desa. Maria Edna Martins  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues  
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio  
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Des. Teodoro Silva Santos  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues  
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro  
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

### 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Secretária - Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes

### 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Gladysson Pontes  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva - Presidente  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Secretária - Dra. Ismenia Nogueira Alencar Bitencourt

### 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues  
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro  
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)

Des. Emanuel Leite Albuquerque - Presidente  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães  
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio  
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental  
Des. Carlos Augusto Gomes Correia  
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho  
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga  
Des. André Luiz de Souza Costa  
Des. Everardo Lucena Segundo  
Dr. José Lopes de Araújo Filho - Juiz Convocado  
Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina - Juiz Convocado  
Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira - Juiz Convocado  
Dr. Irandes Bastos Sales - Juiz Convocado  
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

### 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio  
Des. Carlos Augusto Gomes Correia  
Secretária - Dra. Lia Karam Soares

### 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte - Presidente  
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro  
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental  
Des. Everardo Lucena Segundo  
Dr. Irandes Bastos Sales - Juiz Convocado  
Secretária - Dra. Kátia Cilene Teixeira

### 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Lira Ramos de Oliveira - Presidente  
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga  
Des. André Luiz de Souza Costa  
Dr. José Lopes de Araújo Filho - Juiz Convocado  
Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira - Juiz Convocado  
Secretária - Dra. Lorena Monteiro de Oliveira

### 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães - Presidente  
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho  
Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina - Juiz Convocado  
Secretário - Dr. Marcel Benevides dos Santos

### SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira  
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente  
Desa. Maria Ilina Lima de Castro  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo  
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino  
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega  
Desa. Vanja Fontenele Pontes  
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado  
Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Juiz Convocado  
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente  
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega  
Secretário - Dr. José Victor Ibiapina Cunha Moraes

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente  
Desa. Maria Ilina Lima de Castro  
Desa. Vanja Fontenele Pontes  
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado  
Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Juiz Convocado  
Secretária - Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira

### 3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - Presidente  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo  
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino  
Secretário - Dr. José Wellington de Oliveira Lobo

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 22/2022

Institui a Política de Gestão da Memória no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas competências legais e regimentais, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 11 de agosto de 2022,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para disponibilizá-la à consulta pública, cumprindo a perspectiva do previsto no art. 216, § 2º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, impõe ao Estado que garanta o acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 324, de 30 de junho de 2020, que instituiu diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e tratou do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);

**CONSIDERANDO** a importância de se assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação do acervo histórico em face das ameaças de degradação física e da obsolescência tecnológica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário e das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e de divulgação da história do Poder Judiciário cearense, como fonte de cultura, contida nos acervos judiciais;

**CONSIDERANDO** que a todos(as) deve ser garantido o acesso às fontes da cultura nacional e o exercício dos direitos culturais, assim como a importância da defesa e da valorização do Patrimônio Cultural brasileiro, conforme art. 215 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução Órgão Especial do TJCE nº 13/2022, que instituiu a Comissão de Gestão da Memória do Poder Judiciário;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão da Memória do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - memória: o apanhado de registros que absorvemos ao longo de nossa existência e que deixa marcas em nosso corpo e mente;

II - gestão da memória: o conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida em documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades, objetos e imóveis do Poder Judiciário cearense, abrangendo iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação e à ação cultural e educativa;

III - patrimônio cultural: registro de elementos da realidade cultural, passada ou presente, compreendendo todo elemento (material ou imaterial) que traduza o momento cultural ou natural de grupos sociais ou ecossistemas, incluindo documentos, objetos e manifestações culturais;

IV - patrimônio histórico: conjunto de bens, incluindo documentos, objetos e edificações, que simboliza esforço de representação sociocultural de determinada comunidade;

V - patrimônio imaterial: composto de manifestações em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações e lugares, que abrigam práticas culturais coletivas;

VI - patrimônio material: constitui-se de bens imóveis – monumento, edifício e sítio arqueológico – e bens móveis – mobiliário, obra de arte, documento, objeto histórico e outros;

VII - memória institucional: compreende o conjunto de atividades que busca conservar a história das instituições e refletir os processos por elas vivenciados;

VIII - unidade de memória: setor/seção, sob a nomenclatura de museu, memorial ou centro de memória, instituída(o) por ato normativo próprio do Poder Judiciário, sendo recomendável que contemple, na organização de suas atividades, pelo menos, os eixos de atuação museológico, educativo, cultural, e de difusão e pesquisa;

IX - espaços de memória: arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, centros de memória e centros culturais, nos quais são realizadas atividades importantes para a memória em sua dupla vertente social e institucional;

X - preservação: processo que visa a garantir a integridade de documento ou de patrimônio histórico e cultural, protegendo-o de riscos e danos;

XI - restauração: tipo de preservação que consiste em um conjunto de medidas que objetivam a estabilização ou a reversão de danos físicos ou químicos adquiridos pelo documento ao longo do tempo e do uso, intervindo de modo a não comprometer sua integridade;

Art. 3º As normas de implementação da Política de Gestão de Memória terão como fonte de interpretação e de aplicação os seguintes princípios e diretrizes:

I - legalidade estrita;

II - transparência;

III - administração responsável dos recursos humanos e tecnológicos;

IV - eficiência;

V - valorização da dignidade humana;

VI - promoção da cidadania;

VII - cumprimento da função social dos espaços de memória;

VIII - valorização e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental;

IX - universalidade do acesso;

X - respeito e valorização à diversidade cultural;



XI - intercâmbio institucional; e

XII - observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Art. 4º A Política de Gestão da Memória tem por objetivo estabelecer diretrizes gerais que assegurem a preservação, a divulgação e o acesso à memória institucional por meio de ações de planejamento, de acompanhamento e de execução referente ao patrimônio cultural institucional.

Parágrafo único. As ações de planejamento abrangerão a proposta de elaboração de normativos institucionais e de instrumentos de gestão, a garantia de equipamentos e de sistemas de informação adequados, os meios de divulgação e o acesso ao patrimônio cultural e à gestão e à capacitação de pessoal, sem prejuízo de outras atividades que sirvam para atingir o objetivo da política.

Art. 5º O acervo da memória do Poder Judiciário do Estado do Ceará será composto por móveis, documentos ou processos judiciais que guardem informações sobre aspectos econômicos, probatórios, administrativos, políticos, culturais, geográficos, sociais, estatísticos e fáticos relevantes para a história do Poder Judiciário e da sociedade cearenses, além de peças, bustos, estatuetas, utensílios, quadros, medalhas, insígnias, fotografias, áudios e vídeos, notícias e quaisquer outros materiais que ostentem valor histórico e cultural representativo da história da Justiça do Ceará.

§ 1º Serão observados os critérios a seguir na atribuição de valor histórico dos bens, sem prejuízo de outros assim considerados pela Comissão de Gestão da Memória do Poder Judiciário:

I - bens de órgãos estatais que deixaram de funcionar;

II - bens que demonstrem a evolução tecnológica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

III - bens cuja tramitação revele peculiaridade temporal, social, política, administrativa ou jurisdicional relevante;

IV - bens concernentes à indenização por dano moral de matéria incomum;

V - bens que apresentem grande impacto administrativo, social, econômico, político ou cultural;

VI - bens que envolvam personalidades nacionais ou internacionais;

VII - bens que importem em grande impacto ao meio ambiente e a questões alusivas à raça, cor, etnia, religião, gênero ou procedência nacional; e

VIII - bens que apresentem aspectos relacionados à memória histórica da localidade, em um determinado contexto histórico.

§ 2º É vedada a retirada, a movimentação ou o uso para outra finalidade de peça integrante do acervo do Memorial e/ou referentes à memória do Poder Judiciário do Estado do Ceará sem a devida comunicação à Comissão de Gestão da Memória do Poder Judiciário e a autorização da Presidência do TJCE.

Art. 6º Os objetos, em meio físico ou digital, que se revistam de potencial histórico para a memória do Poder Judiciário do Estado do Ceará serão identificados e relacionados para fins de destaque dos que comporão o acervo histórico da instituição.

§ 1º Poderão indicar materiais para compor o acervo histórico do Poder Judiciário do Estado do Ceará:

I - a Presidência do TJCE;

II - os(as) magistrados(as) integrantes do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

III - os(as) superintendentes e secretários(as) que integram a Administração do TJCE;

IV - os(as) supervisores(as) de unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará; e

V - entidade devidamente constituída, há pelo menos 1 (um) ano, de caráter histórico e/ou cultural e universidades.

§ 2º A indicação não implica em obrigatoriedade da sua incorporação ao acervo histórico do Poder Judiciário do Estado do Ceará, necessitando de prévia avaliação e deliberação pela Comissão de Gestão da Memória do Poder Judiciário.

Art. 7º É vedado às unidades administrativas e judiciárias o descarte, a doação, a descaracterização ou a destruição de qualquer material definido como relevante para a memória do Poder Judiciário do Estado do Ceará sem a devida avaliação prévia da Comissão de Gestão da Memória do Poder Judiciário.

Art. 8º A Presidência do TJCE poderá editar atos normativos visando à implementação e à execução da Política de Gestão da Memória e da Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado do Ceará, convalidadas as ações já adotadas, desde que em consonância com as leis e os normativos do Conselho Nacional de Justiça aplicáveis ao caso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2022.

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins do Vale

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Washington Luís Bezerra de Araújo - Convocado

Des. Paulo Airton Albuquerque Filho

Desa. Maria Edna Martins

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. José Ricardo Vidal Patrocínio

#### **PORTARIA Nº 1804/2022**

Altera o art. 7º da Portaria nº 1707/2022, com a finalidade de delegar ao Diretor de Apoio às Atividades Estaduais da Superintendência da Área Judiciária e à Chefia da Seção de Gestão dos Auxiliares da Justiça a competência para, independentemente de valor, ordenar e autorizar pagamento dos(as) juizes(as) leigos(as) e dos(as) administradores(as) judiciais, em causas criminais e cíveis, quando for parte pessoa beneficiária de gratuidade judiciária.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as delegações de competências dispostas na Portaria nº 1707/2022;

CONSIDERANDO que o citado ato normativo prevê, em seu art. 7º, a delegação, ao(à) Secretário(a) Judiciário(a) do 2º Grau, da competência para, independentemente de valor, ordenar notas de empenho e autorizar pagamento dos honorários



dos(as) auxiliares da Justiça, em causas cíveis, quando for parte pessoa beneficiária de gratuidade judiciária, assim como aquelas alusivas ao contrato TJCE-Correios.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 1707/2022 (DJe de 03/08/2022), passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 7º Fica delegada competência ao(à) Secretário(a) Judiciário(a) do 2º Grau para, independentemente de valor, ordenar notas de empenho e autorizar pagamento das situações alusivas ao contrato TJCE-Correios, assim como daquelas atinentes aos honorários dos(as) auxiliares da Justiça, em causas cíveis ou criminais, quando for parte pessoa beneficiária de gratuidade judiciária.

Parágrafo único. Excetua-se da delegação contida no caput deste artigo a competência para, independentemente de valor, ordenar e autorizar pagamento dos honorários dos(as) juízes(as) leigos(as) e dos(as) administradores(as) judiciais, em causas criminais e cíveis, quando for parte pessoa beneficiária de gratuidade judiciária, a qual fica delegada ao(à) Diretor(a) de Apoio às Atividades Estaduais da Superintendência da Área Judiciária e à Chefia da Seção de Gestão dos Auxiliares da Justiça, que poderá ser exercida autonomamente, não sendo exigida a atuação conjunta dos delegatários”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 11 de agosto de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

#### **PORTARIA Nº 1794/2022**

**Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Sérgio da Nóbrega Farias.**

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500042-17.2022.8.06.0170;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Sérgio da Nóbrega Farias, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 9ª Zona Judiciária para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Tamboril, durante afastamento da magistrada Vanessa Malveira Cavalcanti, por motivo de compensação pelo exercício de plantão judiciário, no período de 15/08 a 18/08/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de agosto de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

#### **PORTARIA Nº 1795/2022**

**Dispõe sobre a designação do Juiz Substituto Erick José Pinheiro Pimenta.**

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500139-83.2022.8.06.0051;

RESOLVE designar o Juiz Substituto Erick José Pinheiro Pimenta, Titular do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito da Comarca de Ibicuitinga para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Jaguaratama, durante licença do magistrado Ramon Beserra da Veiga Pessoa, no período de 13/08 a 31/08/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de agosto de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

#### **PORTARIA Nº 1797/2022**

**Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria nº 192/2020 e designação da Juíza de Direito Daniela Lima da Rocha.**

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8500547-93.2022.8.06.9001.

RESOLVE designar a Juíza de Direito Daniela Lima da Rocha, Titular do Juizado Auxiliar Privativo da 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Juíza Suplente do Juiz de Direito André Aguiar Magalhães, na 3ª Turma Recursal, a partir de 08 de agosto de 2022, revogando a Portaria nº 192/2020, na parte em que designou a magistrada Nádia Maria Frota Pereira.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos Fortaleza, 11 de agosto de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PORTARIA Nº 1796/2022****Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Caio Lima Barroso.**

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500139-83.2022.8.06.0051;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Caio Lima Barroso, Titular da Vara Única da Comarca de Caridade para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem, durante licença do magistrado Ramon Beserra da Veiga Pessoa, no período de 13/08 a 31/08/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de agosto de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PORTARIA Nº 1801/2022**

Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria nº 1686/2022 e a designação da Juíza de Direito Tássia Fernanda de Siqueira.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE revogar parcialmente a Portaria nº 1686/2022, na parte em que designou o Juiz Substituto Ramon Beserra da Veiga Pessoa para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem, e designar a Juíza de Direito Tássia Fernanda de Siqueira, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé para, sem prejuízo de suas funções, responder pela referida Unidade, durante férias do magistrado Flávio Vinícius Alves Cordeiro, no período de 15/08 a 03/09/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de agosto de 2022..

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**PORTARIA Nº 1242/2018**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8506522-72.2018.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 24 de maio de 2018, ELIANE CATONHO RIBEIRO, na função de Assistente Social, matrícula nº 94798, referência AJ-57, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor de R\$ 22.127,74 (vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – AJ-57 – 40 horas	R\$ 5.268,52
(Cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)	
Progressão Horizontal – 10% (Art.43. §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 526,85
(Quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)	
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 9.826/74 e Resolução nº 35/2004)	R\$ 2.107,40
(Dois mil, cento e sete reais e quarenta centavos)	
Gratificação Judiciária – 40%(Lei nº 11.715/90)	R\$ 2.107,40
(Dois mil, cento e sete reais e quarenta centavo)	
Gratificação de Exercício – 100%( Lei nº 11.270/86)	R\$ 5.268,52
(Cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)	
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 15.278,69
(Quinze mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)	
Parcela Complementar de Irredutibilidade de Salário	R\$ 6.849,05
(Seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)	
<b>TOTAL</b>	R\$ 22.127,74
(Vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

**Desembargador Francisco Gladysson Pontes**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 5602/2022, em sessão datada de 22 de junho de 2022, o registro do ato de aposentadoria para ELIANE CATONHO RIBEIRO, por unanimidade de votos.

**PORTARIA Nº 607/2022 -SGP**

*Dispõe sobre pagamento de Gratificação por Exercício de Magistério.*

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III da Portaria nº 1707/2022, de 01 de agosto de 2022,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8508879-83.2022.8.06.0001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação por exercício de magistério no valor de 600,00 (*seiscentos reais*) ao servidor *Mário David Magalhães Soares Fernandes, matrícula nº 8265, Mestre em Economia.*

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor por atuar como formador do curso "*Introdução ao Sistema SEI*", que ocorreu na modalidade à distância, no dia 30 de junho de 2022, com carga horária de 4 h/a.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
**Secretário de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 606/2022 -SGP**

*Dispõe sobre pagamento de Gratificação por Exercício de Magistério.*

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III da Portaria nº 1707/2022, de 01 de agosto de 2022,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8513180-76.2022.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação pelo exercício de magistério, no valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais), ao servidor Flávio Rodrigues de Sousa Filho, matrícula nº 5623, Especialista em Direito Público.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor por atuar como formador do curso "**Gestão do Dia a Dia**", que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2022, com carga horária total de 3h/a, na modalidade à distância.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
**Secretário de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 611 /2022– SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8515854-27.2022.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar FRANCISCA EVELINE MACEDO ARRAIS CAVALCANTE, Coordenador/ DAJ-2, matrícula nº 201567, lotada na Coordenadoria de Empenho, para substituir FRANCISCO JOSÉ SOUSA DA FONSECA, Gerente, símbolo DAJ-1, matrícula nº 98657, lotado na Gerência Das Despesas, durante o seu afastamento por 15 (quinze) dias de férias, no período de 08/08/2022 a 22/08/2022.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, aos 11 de agosto de 2022.

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
**Secretário de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 608 /2022 – SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,  
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8515949-57.2022.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SUYANE BARROSO PINHEIRO, Analista Judiciária, SPJNS, matrícula nº 8198, para substituir WALESKA KALIL DE MORAIS, Coordenadora / Simbologia DAJ-2, matrícula nº 201351, ambas lotadas na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 25/07/2022 a 03/08/2022.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de agosto de 2022.

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
**Secretário de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 610 /2022 – SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8516008-45.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar NIVIA DOS SANTOS MOTA, Analista Judiciário /SPJNS, matrícula nº 9140, para substituir LORENA ARAGÃO CORREIA E SÁ, Assessor I, simbologia: DAE-1, matrícula nº 5332, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de agosto de 2022.

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
**Secretário de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 609 /2022 – SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509866-22.2022.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADRIANA DA SILVA BARBOSA ARAÚJO, Técnica Judiciária, SPJNM, matrícula nº 12013, para substituir ANTONIA KATIUSCIA NOGUEIRA LIMA, Coordenadora / Simbologia DAJ-2, matrícula nº 40938, ambas lotadas na Coordenadoria de Análise e Cumprimento Fazenda Pública, durante o seu afastamento por 15 (quinze) dias de férias, no período de 01/08/2022 a 15/08/2022.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de agosto de 2022.

**Felipe de Albuquerque Mourão**  
**Secretário de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA N.º 209/2022 – Sefin**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 09/08/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500161-80.2022.8.06.0136;



RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos a Dra. Pâmela Resende Silva, MM. Juíza Substituta, titular da 1ª vara da Comarca de Pacajus, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de agosto de 2022.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA N.º 212/2022 – Sefin**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 08/08/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500049-09.2022.8.06.0170;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos a Dra. Vanessa Malveira Cavalcanti, MM. Juíza de Direito, titular da vara única da Comarca de Tamboril, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de agosto de 2022.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA N.º 211/2022 – Sefin**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 05/08/2021, processo eletrônico CPA n.º 8500111-82.2022.8.06.0062;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Bruno Leonardo Batista de Medeiros Santos, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de agosto de 2022.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**0000362-62.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: R. G. do N.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 89/92, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 84. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação n.º 185/2021





**0000375-61.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: R. M. C.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 94/97, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 89. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0000656-17.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: A. M. S.. Advogado: Salim Hissa Filho (OAB: 26677/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 195/198, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 188. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0000660-54.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: A. B. S. L.. Advogado: Salim Hissa Filho (OAB: 26677/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 198/201, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 191. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0000810-35.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: F. E. O.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 83/86, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 78. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001549-08.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credor: A. C. G.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 84/87, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 79. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001550-90.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: A. C. de H. T.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 85/88, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 80. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001552-60.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: A. R. C.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 85/88, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 80. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001554-30.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: A. E. R. B.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 91/94, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 86. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001556-97.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credor: G. B. V.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 85/88, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 80. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001557-82.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credor: J. P. R.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 79/82, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 74. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001559-52.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credor: J. I. S. R.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 83/86, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 78. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001560-37.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: V. M. de S.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 89/92, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 84. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001561-22.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credor: V. C. F. L.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as



partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 88/91, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 83. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001562-07.2020.8.06.0000 - Precatório.** Credora: V. A. P. G.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 87/90, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 82. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**0001792-83.2019.8.06.0000 - Precatório.** Credora: A. L. de L.. Advogado: Marcelo de Arruda Bezerra (OAB: 8080/CE). Advogado: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Devedor: M. de M. T.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Monsenhor Tabosa. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Após a informação acerca da suficiência de recursos para quitar a presente requisição judicial e as que a antecedem na cronologia do ente devedor em epígrafe (página 100), foi determinado o envio dos autos à Coordenadoria de Cálculos para fins de destaque dos honorários contratuais (decisões de páginas 103 e 106). Ofertadas as planilhas de páginas 108/110 pela Coordenadoria de Cálculos, a parte credora apresentou a petição de página 113 manifestando sua concordância com os cálculos ofertados. Na oportunidade, foram informados os dados bancários corretos do advogado Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira. À página 116, a credora Angelita Lopes de Lima informou que alterou o seu nome em razão de casamento, passando a se chamar Angelita de Lima Farias. Acostou a documentação de páginas 117/119. É o breve relatório. Decido. Verifico que os documentos apresentados pela credora (RG, CPF e certidão de casamento) são aptos para comprovar a alteração do seu nome em decorrência do seu casamento, motivo pelo qual determino que seja realizada a devida alteração do nome da credora nos presentes autos, devendo constar o seu nome atual ANGELITA DE LIMA FARIAS. Não havendo mais pendências a sanar na presente requisição judicial e tendo em vista que não foi feito o provisionamento do montante objeto dos autos, determino que se proceda, de imediato, ao pagamento dos créditos, de acordo com os valores das planilhas de páginas 108/110, observando-se os informes bancários do advogado Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira (página 113), da credora Angelita de Lima Farias e do advogado Marcelo de Arruda Bezerra (página 4). Constatada a quitação do precatório, retire-se de lista cronológica, comunique-se ao juízo da execução e archive-se. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 8 de junho de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 186/2021

**Total de feitos: 16**

#### **Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES**

**0001251-79.2021.8.06.0000/50002 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Airton Pereira Maia. Advogada: July Freitas Girão (OAB: 35822/CE). Advogada: Lívia Martins Nunes Braga (OAB: 36294/CE). Advogado: Carlos Augusto de Castelo Branco (OAB: 4966/CE). Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Em atenção aos princípios da isonomia e do contraditório (arts. 7º e 9º do NCPC), intime-se a parte agravada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se sobre o Agravo Interno apresentado. Após, conclusão à Presidência. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação n.º 185/2021

**0002634-92.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível.** Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: M. L. F. de P. R.. Advogado: Stelio Lopes Mendonça (OAB: 545/CE). Advogado: Francisco Alfredo Farias Couto (OAB: 1441/CE). Advogado: Stenio Rocha Carvalho Lima (OAB: 1481/CE). Advogado: Ulisses Jose Duarte Lima Monteiro (OAB: 17942/CE). Advogado: Gil Vicente Furtado Bezerra de Menezes (OAB: 1968/CE). Advogado: Meton Cesar de Vasconcelos (OAB: 1029/CE). Advogado: Jose Goncalves Monteiro (OAB: 1698/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Em atenção aos princípios da isonomia e do contraditório (arts. 7º e 9º do NCPC), intime-se a parte agravada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se sobre o Agravo Interno apresentado. Após, conclusão à Presidência. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação n.º 185/2021

**0002635-77.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível.** Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: H. A. C.. Advogado: Jose Goncalves Monteiro (OAB: 1698/CE). Advogado: Ulisses Jose Duarte Lima Monteiro (OAB: 17942/CE). Advogado: Stelio Lopes Mendonça (OAB: 545/CE). Advogado: Francisco Alfredo Farias Couto (OAB: 1441/CE). Advogado: Stenio Rocha Carvalho Lima (OAB: 1481/CE). Advogado: Gil Vicente Furtado Bezerra de Menezes (OAB: 1968/CE). Advogado: Meton Cesar de Vasconcelos (OAB: 1029/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Em atenção aos princípios da isonomia e do contraditório (arts. 7º e 9º do NCPC), intime-se a parte agravada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se sobre o Agravo Interno apresentado. Após, conclusão à Presidência. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação n.º 185/2021

**0002637-47.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível.** Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: M. A. G. R.. Advogado: Francisco Alfredo Farias Couto (OAB: 1441/CE). Advogado: Stenio Rocha Carvalho Lima (OAB: 1481/CE). Advogado: Gil Vicente Furtado Bezerra de Menezes (OAB: 1968/CE). Advogado: Meton Cesar de Vasconcelos (OAB: 1029/CE). Advogado: Jose Goncalves Monteiro (OAB: 1698/CE). Advogado: Ulisses Jose Duarte Lima Monteiro (OAB: 17942/CE). Advogado: Stelio Lopes Mendonça (OAB: 545/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Em atenção aos princípios da isonomia e do contraditório (arts. 7º e 9º do NCPC), intime-se a parte agravada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se sobre o Agravo Interno apresentado. Após, conclusão à Presidência. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação n.º 185/2021

**0002638-32.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível.** Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: M. G. M.. Advogado: Francisco Alfredo Farias Couto (OAB: 1441/CE). Advogado: Stenio Rocha Carvalho Lima (OAB: 1481/CE). Advogado: Gil Vicente Furtado Bezerra de Menezes (OAB: 1968/CE). Advogado: Stelio Lopes



Mendonça (OAB: 545/CE). Advogado: Meton Cesar de Vasconcelos (OAB: 1029/CE). Advogado: Jose Goncalves Monteiro (OAB: 1698/CE). Advogado: Ulisses Jose Duarte Lima Monteiro (OAB: 17942/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Em atenção aos princípios da isonomia e do contraditório (arts. 7º e 9º do NCPC), intime-se a parte agravada para, querendo, em 15 dias, manifestar-se sobre o Agravo Interno apresentado. Após, conclusão à Presidência. Fortaleza, 9 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação n.º 185/2021

Total de feitos: 5

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE JUÍZES(AS) LEIGOS(AS) NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO CEARÁ

#### RETIFICAÇÃO II

A Excelentíssima Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o Excelentíssimo Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, torna pública a **retificação** do Edital de Processo Seletivo de Juízes(As) Leigos(As) n° 001/2022, de 18 de julho de 2022, nos seguintes termos:

1 – Os subitens 5.2.1.1 e 5.2.4.1 do Edital n°. 001/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

*5.2.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Estadual nº. 17.433, de 30 de março de 2021, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.*

*5.2.4.1 A equipe verificará a existência e a relevância da deficiência. A avaliação verificará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ, e da Lei Estadual nº. 17.433, de 30 de março de 2021."*

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Fortaleza/CE, 10 de agosto de 2022.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO CONSULTOR INDIVIDUAL**

*Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)  
República Federativa do Brasil  
Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Contratação de Serviço de Consultoria  
Empréstimo n° BR-L1560  
Contrato n° 5248/OC-BR*

O Estado do Ceará, atuando por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) que será o Executor, contratou Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Linha de Crédito Condicional para Empréstimos de Investimentos (CCLIP) BR-O0010 – “Brasil Mais Digital” - para o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - Promojud, e se propõe a utilizar uma parte dos fundos para a Seleção e Contratação de Consultor Individual especializado na tecnologia de RPAs/IPAs, para: a) maior celeridade na construção dos RPAs/IPAs esperados pelos projetos do PROMOJUD; b) aprimoramento da qualidade dos RPAs/IPAs produzidos; c) transferência de conhecimentos para a equipe do Serviço de Inovação do TJCE.

Para tanto, o consultor contratado deverá: construir de robôs (RPAs/IPAs) para suprir as demandas manuais e repetitivas executadas pelos servidores e magistrados do Poder Judiciário cearense, assessorar Serviço de Inovação em TI na definição de técnicas, metodologias, fluxos e ferramentas que serão utilizadas na construção de robôs e transferir conhecimentos para os servidores do TJCE envolvidos nas atividades relacionadas à automatização de atividades através de robôs, considerando os fluxos dos processos estabelecidos.

Prazo de execução previsto: 12 (doze) meses, sendo possível prorrogações.



O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará convida consultores individuais elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados.

Os indivíduos interessados deverão proporcionar informações que indiquem que estão qualificados para prestar os serviços de consultor individual, mediante a apresentação de Currículo, devendo constar:

- 1) Qualificação civil: nome completo, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, histórico acadêmico;
- 2) Qualificação técnica: cursos de qualificação na área de Tecnologia da Informação, atenda às seguintes exigências:
  - a) obrigatoriamente nível superior ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;
  - b) obrigatoriamente experiência de dois anos em: b.1) Python e frameworks de Inteligência Artificial; b.2) Tecnologias para testes automatizados; b.3) Visão geral de Machine Learning / Deep Learning / Redes Neurais / PLN; b.4) Bancos de Dados (SQL ou NoSQL).

Para fins de assinatura do contrato, o consultor deverá apresentar a comprovação de todos os certificados, diplomas, atestados, certidões de empresas em que atuou e qualquer qualificação ou experiência apresentada no CV, sob pena de desqualificação na falta da apresentação das comprovações.

O Consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos indicados nas [Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15](#), para a seleção de consultores individuais, disponibilizada no site:

<https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24606>

Os indivíduos interessados podem obter informações pelos e-mails: [ugp@tjce.jus.br](mailto:ugp@tjce.jus.br) ou [daniel.chagas@tjce.jus.br](mailto:daniel.chagas@tjce.jus.br).

Os currículos deverão ser entregues por e-mail - à Unidade de Gerenciamento do Promojud (UGP), **até às 18:00h, do dia 22/08/2022**, conforme os dados abaixo.

Unidade de Gerenciamento do Promojud  
Aos cuidados do Sr. Daniel César de Azevedo Chagas  
E-mail: [ugp@tjce.jus.br](mailto:ugp@tjce.jus.br) ou [daniel.chagas@tjce.jus.br](mailto:daniel.chagas@tjce.jus.br)

## CONSELHO DE MAGISTRATURA

### ATAS DAS SESSÕES

---

#### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2022

Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura. Aos onze (11) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois (2022), às dezessete (17) horas, teve lugar a décima Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, realizada por videoconferência, ocasião em que se encontravam presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MARIA EDNA MARTINS e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, em razão de férias, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e LISETE DE SOUSA GADELHA (Convocada), por problema técnico. O Excelentíssimo Doutor Manuel Pinheiro Freitas representou a Procuradoria-Geral de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Secretário do Conselho da Magistratura. Aberta a sessão, a Ata da Sessão Ordinária nº 09/2022 – CMAG, de 27 de junho de 2022, restou aprovada sem restrições. **I) EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS: I.1) PROC'S. NºS. 8501490-69.2022.8.06.0026, 8501478-55.2022.8.06.0026 e 8500910-73.2021.8.06.0026** - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir as presentes inspeções judiciais entre os membros deste Colegiado. **I.2) PROC. Nº 8500035-25.2022.8.06.0170** - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pela Juíza Oficiante, autorizando a mudança de residência requerida para a Comarca de Nova Russas. **I.3) PROC. Nº 8500336-96.2022.8.06.0064** - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo Juiz Oficiante, autorizando a mudança de residência requerida para a Comarca de Fortaleza. **I.4) PROC. Nº 8500091-53.2022.8.06.0107** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0010410-16.2021.8.06.0107, autorizando, outrossim, a remessa do presente expediente administrativo à Presidência desta Corte de Justiça para a designação de um outro magistrado para presidir o feito. **I.5) PROC. Nº 8500146-45.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pelo Juiz Oficiante no processo de nº. 0154483-84.2016.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.6) PROC. Nº 8500149-97.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo Juiz Oficiante, autorizando, por conseguinte, a revogação da Portaria de nº. 611/2019/TJCE, de 24 de abril de 2019, que designou o magistrado então Titular do 2º Juizado Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, para atuar no processo nº 0001473-18.2011.8.06.0123, face à sua suspeição, e a designação de um outro magistrado para presidir o feito. **I.7) PROC. Nº 8500142-08.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0288822-04.2021.8.06.0001, em curso na 10ª Vara de mesma espécie, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.8) PROC. Nº 8500144-75.2022.8.06.0255 (8500152-52.2022.8.06.0255)** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, nos processos de n's: 0126148-84.2018.8.06.0001 e 0237352-65.2020.8.06.0001, ambos em curso na 13ª Vara de mesma espécie, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. **I.9) PROC. Nº 8500148-15.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, no processo de nº. 0228225-35.2022.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.10) PROC. Nº 8500151-67.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, nos processos de n's: 0253266-72.2020.8.06.0001, 0005027-14.2019.8.06.0047, 0005104-23.2019.8.06.0047, 0219839-84.2020.8.06.0001 e 0253838-28.2020.8.06.0001, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. **I.11) PROC. Nº 8500143-90.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou



ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, no processo de nº. 0001262-97.2018.8.06.0167, autorizando, outrossim, a remessa do feito ao substituto legal. **I.12) PROC. Nº 8500147-30.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do Termo de Exercício do Juiz Oficiante, em decorrência de sua remoção. **I.13) PROC. Nº 8500153-37.2022.8.06.00255** - O Conselho da Magistratura decidiu baixar o presente expediente em diligência para que seja realizada instrução da Resolução nº. 1/1984/TJCE e ulterior encaminhamento aos gabinetes dos Excelentíssimos Desembargadores integrantes deste Colegiado para avaliação da matéria. **II) JULGAMENTOS: PAUTA Nº 12/2022/SAJSG: II.1) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500355-39.2018.8.06.0001** - O Conselho, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentação Oral realizada pela Exma. Dra. Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará. **II.2) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500455-74.2022.8.06.0026** - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 11 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_ PRESIDENTE

\_\_\_\_\_ SECRETÁRIO

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº 844/2022

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8510173-73.2022.8.06.0001, de interesse do Juiz Raynes Viana de Vasconcelos, Titular da 1ª Vara de Execução Penal, ora em respondência pela Corregedoria dos Presídios;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Juíza Luciana Teixeira de Souza, Titular da 2ª Vara de Execução Penal, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária nos dias 12.08.2022, 16.08.2022, 17.08.2022, 18.08.2022, 23.08.2022 e 25.08.2022.

**Art. 2º** – Designar a Juíza Carla Susiany Alves de Moura, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela Corregedoria dos Presídios, nos dias acima indicados.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 11 de agosto de 2022.**

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo  
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

#### PORTARIA Nº 847/2022

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8500160-29.2022.8.06.0255, de interesse do Juiz Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Titular da Vara de Delitos de Organizações Criminosas, no qual se declarou suspeito para atuar nos Processos nº 0041250-41.2018.8.06.0001 e 0807812-83.2021.8.06.0001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o Juiz Tácio Gurgel Barreto, para, sem prejuízo das suas atribuições, atuar nos referidos processos no período de 15.08.2022 a 03.09.2022.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 10 de agosto de 2022.**

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo  
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 850/2022**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a solicitação do Juiz Roberto Soares Bulcão Coutinho, Titular da Vara do Juízo Militar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Juiz André Teixeira Gurgel, Titular do 7º Juizado Auxiliar das Varas Criminais, para, sem prejuízo das suas atribuições, auxiliar a referida unidade judiciária, a partir de 11 de agosto do corrente ano até ulterior deliberação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 10 de agosto de 2022.**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo  
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua**

**PORTARIA Nº 851/2022**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 8510534-90.2022.8.06.0001;

**RESOLVE** designar Alda Maria Holanda Leite, Juíza Titular da 3ª Vara da Infância e Juventude, para presidir a cerimônia de casamento civil de **ISAAC MENDES BRITO** e **JOANA VAN ROOIJEN CYSNEIROS**, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2022, nesta Capital, cujo processo de habilitação tramita junto ao Cartório de Mucuripe.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 11 de agosto de 2022.**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo  
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua**

**PORTARIA Nº 852/2022**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 840/2022–DFCB no que concerne à designação do Juiz Cléber de Castro Cruz para responder pela 13ª Vara de Família, a partir de 11.08.2022.

**Art. 2º** – Designar a Juíza Maria Martins Siriano, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária no período de 11.08.2022 a 20.08.2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 11 de agosto de 2022.**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo  
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua**

**PORTARIA N.º 842/2022**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o deslinde do Processo Administrativo nº 8506308- 42.2022.8.06.0001;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 715/2022, que instaurou Sindicância em fase do oficial de justiça Arlindo Teixeira Filho, matrícula nº 201445.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, em 09 de agosto de 2022 .**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo  
Juíza Diretora do Fórum**

**PORTARIA Nº 837/2022**

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito da 4ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, Dr. Jorge Di Ciero Miranda, protocolado através do PA nº 8510000-49.2022.8.06.0001;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Yuri Nobre Barbosa, Técnico Judiciário, matrícula 46921, lotado na 4ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Antonio Isaías Sousa Gomes, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula 256, lotado na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 26 de julho e 19 de agosto de 2022.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 5 de agosto de 2022.**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
**Juíza Diretora do Fórum do Clóvis Beviláqua**

## EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

**PORTARIA 01/2022**

Dispõe sobre a inspeção interna a ser realizada neste ano de 2022 pela 32ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE.

O Dr. **WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito titular da 32ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº 12, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção das unidades judiciais pelos magistrados de 1º grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado nesta unidade judiciária;

**CONSIDERANDO**, afinal, o Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021) expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar **INSPEÇÃO INTERNA** nesta Unidade Judiciária no período compreendido entre **12 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2022, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, no horário de 8h às 18h**, período em que o gabinete desta unidade judiciária procederá com o preenchimento do formulário eletrônico padronizado de "Diagnóstico da Unidade – Parte I" que encontra-se disponível no site da Corregedoria deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

§1º Na inspeção, dentre outras providências, haverá o exame de pelo menos **15%** do acervo pendente de baixa da unidade (excluindo-se cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados), nos termos do art. 70.º do Provimento nº 02/2021 da CGJCE.

Art. 2º A inspeção recairá preferencialmente sobre os feitos:

- I - processos pendentes de expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;
- II - ações aguardando devolução de Carta Precatória e resposta de ofício enviado;
- III - processos aguardando remessa ao Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal;
- IV - cartas precatórias e de ordem (cíveis, execução fiscal e penais);
- V - ações com pedido de tutela de urgência pendente de apreciação;
- VI - processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.VII – processos sujeitos às metas 1, 2 e 5, fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Art. 3º Durante o período de inspeção prosseguem, tanto quanto possível, as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantidas as audiências agendadas e o atendimento virtual ao público, salvo os casos **urgentes por agendamento prévio**, ficando vedado, tanto quanto possível o gozo de férias ou afastamento de servidores, incluindo estagiários, no período de inspeção, tendo em vista a carência de servidores nesta unidade Judiciária.

Art. 4º Deve a presente portaria ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJe, dando-se posterior ciência à Ordem



dos Advogados do Brasil (OAB), ao Ministério Público e à Defensoria Pública por meio eletrônico.

Art. 5º – Devem ainda ser inspecionados os aspectos de higiene, conservação e limpeza da ambiência de trabalho, a adequação física desta com o serviço desempenhado, bem como a regular identificação junto ao Setor de Patrimônio deste Tribunal da totalidade dos bens materiais utilizados pela presente unidade judiciária, caso seja possível o ingresso dos servidores ao Fórum Clóvis Beviláqua em atenção às restrições sanitárias vigentes durante a corrente pandemia de COVID-19.

Art. 6º Após o prazo de 60 (sessenta) dias do término do período descrito no art.1º desta portaria, deve o gabinete proceder com o preenchimento da segunda parte do formulário eletrônico padronizado de “Apuração dos Resultados – Parte II”, encaminhando os documentos elaborados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, via PJeCOR para a Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 08 de agosto de 2022

**Wotton Ricardo Pinheiro da Silva**  
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**COMARCA DE FORTALEZA**  
**FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS**

**PORTARIA Nº. 01/2022**

O Juiz Antonio Carlos Pinheiro Klein Filho, Titular da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas Comarca de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os fins do art. 39 da Lei Nº. 16.397/2017 (Novo Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação Nº. 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, especialmente a inspeção de vara pelo magistrado de 1º Grau, com periodicidade não superior a um ano;

**CONSIDERANDO** que a inspeção judicial representa uma forma de controlar e aferir a prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar **Inspeção Interna** nesta Unidade Judiciária no período compreendido entre os dias **16 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022 (15 dias), no horário de 08h às 18h.**

§1º Na inspeção, dentre outras providências, haverá o exame de 15% do acervo da vara (excluindo-se cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados), nos termos do art. 8º da CGJ.

Art. 2º. A inspeção recairá preferencialmente sobre os feitos:

I – em que figurem réus presos;

II – em que figurem partes idosas em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

III – que estejam enquadrados nas Metas Nacionais para 2018 do Conselho Nacional de Justiça (01, 02, 04 e 06);

IV – redistribuídos por força da Resolução Nº. 06/2017, publicada no DJe de 10/08/2017 e da Instrução Normativa Nº. 04/2017, publicada no DJe de 21/09/2017 e ainda que estejam aguardando andamento há mais de 100 (cem) dias;

V – que tenham sido julgados e ainda não arquivados (indicador setorial de descongestionamento).

Art. 3º. Durante o período de inspeção prosseguem, tanto quanto possível, as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantidas as audiências agendadas e o atendimento ao público de forma presencial e virtual através do APP Comunicação Pública.

Art. 4º. A presente portaria será fixada no átrio do Fórum Clóvis Beviláqua, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, para ampla ciência aos interessados, comunicando-se, através de ofícios, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará - OAB-CE, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 5º. Ordenar que o Relatório Conclusivo seja encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, através de Malote Digital.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

**2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza/CE**, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Antonio Carlos Pinheiro Klein Filho**  
**Juiz Titular da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas**



**PORTARIA Nº 01/2022**

Dispõe sobre a inspeção interna a ser realizada neste ano de 2022 pela 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE.

O **Dr. FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA**, MM. Juiz de Direito em respondência pela 7ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará (Portaria nº 291/2022 da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua), no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 12, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção das unidades judiciais pelos magistrados de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado nesta unidade judiciária;

CONSIDERANDO, afinal, o Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021) expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado o início da **INSPEÇÃO INTERNA** da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza para o dia 17/08/2022 com duração de 15 (quinze) dias contínuos, período em que o gabinete desta unidade judiciária procederá com o preenchimento do formulário eletrônico padronizado de “Diagnóstico da Unidade – Parte I” que encontra-se disponível no site da Corregedoria deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**Parágrafo único** – Deve a presente portaria ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJe, dando-se posterior ciência à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao Ministério Público e à Defensoria Pública por meio eletrônico.

**Art. 2º** – Durante o período mencionado no art. 1º desta portaria, **não** haverá suspensão do atendimento ao público ou de qualquer ato processual, devendo esta unidade judiciária funcionar regularmente.

**Art. 3º** – Em decorrência do volume de processos em tramitação nesta unidade, deve a inspeção judicial ocorrer por amostragem sobre o percentual de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do acervo (pendente de baixa), observando-se preferencialmente os considerados de verificação obrigatória que sejam aplicáveis à competência desta vara, quais sejam:

I – os processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6 fixados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

II – os processos pendentes da expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;

III – os processos que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;

IV – os processos a serem remetidos ao Tribunal de Justiça;

V – as cartas precatórias e de ordem;

VI – os processos com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado; e

VII – os processos paralisados há mais de 100(cem) dias

VIII – os processos com prioridade de tramitação

**Art. 4º** – Devem ainda ser inspecionados os aspectos de higiene, conservação e limpeza da ambiência de trabalho, a adequação física desta com o serviço desempenhado, bem como a regular identificação junto ao Setor de Patrimônio deste Tribunal da totalidade dos bens materiais utilizados pela presente unidade judiciária, caso seja possível o ingresso dos servidores ao Fórum Clóvis Beviláqua em atenção às restrições sanitárias vigentes durante a corrente pandemia de COVID-19.

**Art. 5º** – Após o prazo de 60 (sessenta) dias do término do período descrito no art. 1º desta portaria, deve o gabinete proceder com o preenchimento da segunda parte do formulário eletrônico padronizado de “Apuração dos Resultados – Parte II”, encaminhando os documentos elaborados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, via PJeCOR para a Corregedoria Geral de Justiça.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 04 de agosto de 2022.

**FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA**

Juiz de Direito (em respondência pela 7ª Vara da Fazenda Pública)

**PORTARIA Nº 001/2022**

O MMº Juiz de Direito, Dr. **ADRIANO PONTES ARAGÃO**, Titular do 15º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a correção interna desta Unidade em conformidade com o Provimento nº 02/2021/CGJCE, republicado do DJe de 16.02.2021. **CONSIDERANDO** a necessidade de constante verificação na regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria, a observância dos prazos, bem como a regularidade dos demais serviços judiciais e administrativos prestados na 15ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza. **RESOLVE: Realizar INSPEÇÃO INTERNA** nesta Unidade Judiciária, iniciando sua primeira etapa (diagnóstico da unidade) no período de **17 de agosto de 2022, às 08 horas e finalizando no dia 31 de agosto de 2022, às 18 horas**, adotando, entre outras, as seguintes providências: I - Determinar, nos termos do art. 65 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que se proceda ao início da primeira etapa da inspeção com a publicação da Portaria regente no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, dela constando o dia e a hora para a realização dos trabalhos e, após a ampla divulgação à comunidade, ciência à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao Ministério Público e à Defensoria Pública Estadual; II - Verificar, por amostragem, nos termos do art. 70, inciso I, letra “b”, todos do Provimento nº 02/2021 da CGJ-CE, 15% (quinze por cento) do acervo da Unidade, e observando-se os incisos II e III do referido artigo; III - Iniciar a segunda etapa da inspeção (apuração de resultados) no dia 01 de setembro de 2022, às 08 horas e finalizar no dia

30 de outubro de 2022, às 18 horas, com o preenchimento do relatório da segunda etapa (apuração de resultados), gerado a partir de formulário eletrônico padronizado. Publique-se. Dado e passado na Comarca de Fortaleza/CE, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois (2022).



## COMARCAS DO INTERIOR

### PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO  
Município de Araripe, Estado do Ceará  
Rua Cel. Miguel Arraes Sobrinho, Nº 139 CEP.63.170-000  
CNPJ Nº 05.795.265/0001-47-TEL. (88) 3530.1656

#### PORTARIA 01/2022

**JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO**, Tabelião e Registrador Titular do Cartório do 2º Ofício de Araripe (CE), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de escrevente autorizada para melhor atender a demanda desta serventia extrajudicial, visto a licença deste titular para exercício de mandato eletivo e constante aumento no volume de serviços;

CONSIDERANDO, que os serviços extrajudiciais de notas e registro são serviços públicos e não devem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO, considerando a necessidade desta serventia em ter de manter a continuidade dos seus serviços prestados;

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 20 e 21 da lei dos notários e registradores, Lei 8.935/1994;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 34 e seguintes do Provimento nº 08/2014/CGJCE, Consolidação Normativa Notarial e Registral No Estado do Ceará.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** como escrevente autorizada desta serventia extrajudicial, a senhora **JHENNY TEMOTIO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Nº 2007032029185, inscrita no CPF/MF sob o Nº 073.985.543-38, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 6, Centro, Cidade de Araripe, Estado do Ceará;

**Art. 2º - A referida escrevente fica autorizada a** praticar todos os atos inerentes as atribuições desta serventia, na forma o §º do art. 20 da lei 8.935/94, e em conformidade com art. 37 do Provimento 08/2014/CGJCE.

Expedientes e comunicações necessárias.

Araripe/CE, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO**  
Tabelião e Registrador Titular Licenciado

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE JUAZEIRO DE NORTE**  
**JUIZADO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

#### PORTARIA N.º 12/2022.

*Disciplina a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em estabelecimentos que promovem festas de quaisquer espécies e dá outras providências.*

**O Excelentíssimo Dr. Luis Sávio de Azevedo Bringel, Juiz de Direito em Respondência pela Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte – CE**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos arts. 146 e 149, incisos, parágrafos e alíneas da Lei nº 8.069/90 – ECA.

**CONSIDERANDO** a realização do evento “Inauguração da Casa de Shows House 237” com apresentação de Luis Marcelo e Gabriel, Jonatha e Cistiano, Renno, Lia Almeida e Manuka, a se realizar na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 48, Lagoa Seca (endereço da Casa de Shows House 237)  nos dias 12 e 13 de agosto de 2022, a partir das 22:00 horas, neste município;

**CONSIDERANDO** que durante festas ou festividades desta natureza é comum se registrarem excessos em relação ao consumo de bebidas alcoólicas, desordens e atentados à moralidade pública com reflexos na paz social assegurada pela ordem jurídica;

**CONSIDERANDO** também a prática reiterada de ingresso e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em horários noturnos incompatíveis ao padrão salutar para o seu normal desenvolvimento em estabelecimentos que promovem festas e outros assemelhados;



**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente, bem como aos demais princípios protetivos dos menores (arts. 1º, 3º e 4º do ECA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROIBIR a entrada ou permanência de crianças ou adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsável legal**, no evento denominado "Inauguração da Casa de Shows House 237" com apresentação de Luis Marcelo e Gabriel, Jonatha e Cistiano, Renno, Lia Almeida e Manuka, a se realizar na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 48, Lagoa Seca (endereço da Casa de Shows House 237) nos dias 12 e 13 de agosto de 2022, a partir das 22:00 horas.

**Art. 2º.** A entrada e permanência de crianças ou adolescentes no evento aludido no parágrafo anterior somente será permitida se estiverem acompanhados dos pais ou responsável.

**Parágrafo 1º.** O maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos poderá entrar e permanecer no evento festivo, desde que acompanhado por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, expressamente autorizado pelos pais ou responsáveis.

**Parágrafo 2º.** A autorização do parágrafo 1º deste artigo, deverá ser feita por escrito e estar acompanhada de cópia do documento de identificação dos pais ou responsável.

**Parágrafo 3º.** Além dos pais é responsável legal o tutor, o curador e o guardião.

**Parágrafo 4º.** Os tutores, curadores e guardiães deverão sempre exibir o original ou cópia autenticada dos respectivos termos de tutela, curatela e guarda.

**Parágrafo 5º.** As crianças e adolescentes, assim como seus pais ou responsável legal, deverão sempre portar documento legal de identificação.

**Art. 3º. É absolutamente vedada (proibida) a venda**, o fornecimento ainda que gratuito, a ministração ou a entrega, de qualquer forma, **de bebidas alcoólicas à criança e adolescentes**, configurando sua desobediência em crime (art. 243 do ECA), cuja pena comina 02 a 04 anos de detenção e multa.

**Art. 4º. É proibida a violência ou exploração sexual de crianças e adolescentes**, tipificado como crime sexual contra vulnerável, a teor dos arts. 217-A ao art. 218-B, cujas penas cominam de 02 a 15 anos de reclusão, dentre outras sanções.

**Art. 5º.** Ciência aos Presidentes dos Conselhos Tutelares desta comarca, ao Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar, ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude, assim como ao Organizador do evento festivo em questão.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Juazeiro do Norte – CE, sexta-feira, 05 de agosto de 2022.

**Luis Sávio de Azevedo Bringel**  
**Juiz de Direito Respondendo**

**COMARCA DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DA 1ª VARA**  
**PORTARIA Nº 08/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O Dr. Francisco Gilmaro Barros Lima, Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Beberibe, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** que o Supervisor desta Unidade Judiciária, **Antonio Mateus Nunes Alencar**, matrícula 43793, estará em gozo de férias no período de 22 de agosto a 15 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria, sobretudo no que se refere à substituição dos atos processuais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Lara Veras Lopes**, matrícula nº 24384, para substituir o Supervisor da Unidade Judiciária no período acima especificado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação  
Dada e passada nesta Comarca de Beberibe, aos 10 de agosto de 2022.

Francisco Gilmaro Barros Lima  
Juiz De Direito Titular

DIREÇÃO DO FÓRUM  
Publicação retroativa ao ano de 1998.  
Pertinente à Serventia Extrajudicial – 5º Ofício de Juazeiro do Norte

PORTARIA: Sem número definido/ 1998

O Bel FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, MM. Juiz de Direito diretor do FORUM de Juazeiro do Norte - Ce, no uso de suas atribuições legais, etc.



**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 20, § 4º da Lei 8.935/94, c/c o art. 414, § 2º da Lei 12.342/94, e ainda atendendo a indicação do Dr. Carlos Thadeu de Queiroz Rocha, Tabelião, titular do Cartório do 5º ofício da Comarca de Juazeiro do Norte.

#### **RESOLVE**

Com fundamento no art. 128, inciso II, alínea “e”, da Lei 12.342/94, designar para substituí-lo no referido cargo, nos casos de licenças, férias e impedimentos, a Dra. **SONIA DE DEUS CARVALHO ROCHA**, brasileira, casada, advogada, identidade nº 970191 SSP-CE, residente na rua Conceição nº 668 Apt 803, nesta cidade de Juazeiro do Norte.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Dada e passada nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 22 dias do mês de setembro de 1998.

BEL FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO  
JUIZ DE DIREITO

#### **PORTARIA Nº 10/2022**

Dispõe sobre a realização das perícias médicas relativas ao seguro DPVAT, bem como perícias médicas relativas à concessão de benefício previdenciário nos processos que tramitam na Unidade Judiciária da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim/CE e dá outras providências.

O **Dr. Rogaciano Bezerra Leite Neto**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o significativo número de processos em trâmite na Unidade Judiciária da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim/CE referentes à cobrança de indenização complementar relativa ao Seguro DPVAT, bem como processos referentes à concessão de benefícios previdenciários de competência desta Unidade;

**CONSIDERANDO** a dificuldade na realização das perícias médicas nos processos em comento, principalmente pela maioria dos autores serem beneficiários da gratuidade da justiça e não possuírem condições de arcar com os custos da avaliação médica, bem como pela dificuldade de realização da referida avaliação pelo Poder Público, circunstância que prejudica a duração razoável do processo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de busca por inovações que possibilitem dar maior celeridade processual e satisfação das partes, até mesmo pela natureza das demandas em menção;

**CONSIDERANDO** que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nº 125, de 29 de novembro de 2010, destacou a necessidade de proporcionar e incentivar a utilização de mecanismos consensuais de solução de lides, a exemplo da conciliação, sendo este um dos instrumentos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

**CONSIDERANDO** o intuito de se empreender maior agilidade para julgamento das ações em apreço, objetivando uma prestação jurisdicional célere e eficaz, atos estes normatizados no art. 12, incisos I e II do CPC, como também dar atendimento às metas estabelecidas pelo CNJ;

**CONSIDERANDO** o prévio entendimento mantido com a SEGURADORA ACIONADA, que se comprometeu formalmente a custear os honorários do perito nomeado;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o prévio pagamento dos honorários periciais efetuado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos do Art. 35 da Resolução nº 04/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – DESIGNAR os dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2022, para a realização do 4º (quarto) MUTIRÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E CONCILIAÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SEGURO DPVAT E CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM/CE;

**Art. 2º** – Os processos incluídos no 4º MUTIRÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E CONCILIAÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SEGURO DPVAT E CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM/CE estão relacionados no Anexo I, fixados no átrio deste Fórum;

**Art. 3º** – Fica nomeado para atuar como perito o Dr. Rômulo Correia Ferrer Filho, CRM/CE 12.115, que deverá ser intimado para prestar o compromisso legal;

**§1º** – Os honorários do perito nomeado em relação aos processos de Seguro DPVAT são custeados pela SEGURADORA ACIONADA, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia realizada, conforme compromisso firmado, os quais serão depositados após a realização do mutirão em tela.

**§2º** – Os honorários do perito nomeado nas ações de acidentes de trabalho contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) são custeados pela autarquia de forma antecipada, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 8.620/1993 e art. 35 da Resolução nº 04/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ficando para o julgamento final atribuir a quem compete o ônus definitivo de arcar com os honorários periciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim-CE, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**Rogaciano Bezerra Leite Neto**  
Juiz de Direito

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**COMARCA DE TAMBORIL - SECRETARIA DA VARA ÚNICA**  
FÓRUM DES. AGENOR STUDART – RUA JESUITA ADEODATO, S/N – CENTRO – TAMBORIL-CE  
CEP: 63.750-000 – FONE (FAX) 88. 3617-1499

**Portaria Nº 10/2022**

Dispõe sobre a inspeção interna na Secretaria de Vara Única da Comarca de Tamboril-Ce, e dá outras providências.

A Dra. VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI, Juíza substituta Titular da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, no uso de suas legais e constitucionais atribuições;

**Considerando** a resolução 12 do CNJ, a qual dispõe sobre medidas de organização de Trabalho nas Unidades Judiciárias;

**Considerando** o Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, que dispõe sobre procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância do TJCE, a ser realizada entre os meses de fevereiro a outubro de cada ano, no caso, até 31/10/2021;

**Considerando** o disposto no art. 102, §1º do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, o qual atribui aos magistrados de 1º grau, competência para a realização de correição/inspeção permanente na Secretaria de Vara de sua titularidade e/ou responsabilidade;

**Considerando** a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria desta Vara Única;

**Considerando** a conveniência do levantamento de todos os feitos em tramitação, visando eventuais correções na estatística pelo setor responsável pelas metas da GAM, bem como a verificação quanto à regularidade no trâmite dos mesmos, de forma que demonstre a real demanda da Comarca;

**Considerando**, ainda, a necessidade de conhecimento de processos em curso na Vara, bem como de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite nesta Unidade Judiciária, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, e prestar informações atualizadas as partes e aos advogados, e ainda, a todos os interessados nos andamentos processuais em curso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Realizar **INSPEÇÃO INTERNA** na Secretaria de Vara Única da Comarca de Tamboril-Ce, no período compreendido entre 22 de agosto a 02 de setembro de 2022, adotando, entre outras, as seguintes providências:

I – O arquivamento efetivo e/ou desapensamento de todos os processos que já contiveram decisão terminativa de arquivamento, conforme art. 1º, f, da Recomendação nº 12/2013 do CNJ;

II – Verificar e atualizar as filas do acervo digital;

III – A verificação da quantidade de processos que estão aptos para efetiva realização de Júri Popular;

IV – A verificação do decurso de todos os prazos processuais, inclusive dos editais de citação e intimação;

V – A verificação dos processos conclusos para despacho, decisão e julgamento, com prazo excedido

VI – A efetivação de remessa dos autos de processos ou Cartas Precatórias para seus devidos destinos;

VII – Verificação dos processos de réus presos;

VIII - Demais providências determinadas no provimento 02/2021 da CGJ;

**Art. 2º** – **DETERMINAR** que no período da inspeção não se suspenderá o atendimento ao público, a pauta de audiências, bem como as demais atividades da secretaria e os prazos processuais;

**Art. 3º** – **DETERMINAR** que durante a realização da inspeção sejam observados o que dispõe nos artigos 7º e 8º do provimento de nº 12/2015 da CGJ/CE;

Parágrafo Único – Fica, desde já, a Supervisora da Unidade autorizada a expedir todos os expedientes necessários para o fiel cumprimento do que determina o caput deste artigo, sob a supervisão da magistrada da Comarca.

**Art. 5º** – **DETERMINAR** que ao final da inspeção interna, o Supervisor da Unidade lavrará certidão de que a presente portaria foi devidamente cumprida, fazendo nela constar eventuais fatos considerados relevantes, juntando cópia, para fins de documentação, junto à pasta de Portarias, para consulta e fiscalização dos interessados;

**Art. 6º** – **DETERMINAR** a intimação do Ministério Público e dos advogados militantes nesta Comarca sobre o teor da presente portaria, encaminhando-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Corregedoria Geral de Justiça, sem prejuízo da publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

**Art. 7º** – **DETERMINAR** que ao final da inspeção, proceda-se relatório circunstanciado a ser encaminhado à Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, com o preenchimento dos formulários atualizados;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Tamboril, 10 de agosto de 2022

**VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI**  
Juíza Substituta Titular**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****COMARCA DE TAMBORIL - SECRETARIA DA VARA ÚNICA**  
FÓRUM DES. AGENOR STUDART – RUA JESUITA ADEODATO, S/N – CENTRO – TAMBORIL-CE  
CEP: 63.750-000 – FONE (FAX) 88. 3617-1499**Portaria Nº 10/2022**

Dispõe sobre a inspeção interna na Secretaria de Vara Única da Comarca de Tamboril-Ce, e dá outras providências.

A Dra. VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI, Juíza substituta Titular da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, no uso de suas legais e constitucionais atribuições;

**Considerando** a resolução 12 do CNJ, a qual dispõe sobre medidas de organização de Trabalho nas Unidades Judiciárias;**Considerando** o Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, que dispõe sobre procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância do TJCE, a ser realizada entre os meses de fevereiro a outubro de cada ano, no caso, até 31/10/2021;**Considerando** o disposto no art. 102, § 1º do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, o qual atribui aos magistrados de 1º grau, competência para a realização de correição/inspeção permanente na Secretaria de Vara de sua titularidade e/ou responsabilidade;**Considerando** a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria desta Vara Única;**Considerando** a conveniência do levantamento de todos os feitos em tramitação, visando eventuais correções na estatística pelo setor responsável pelas metas da GAM, bem como a verificação quanto à regularidade no trâmite dos mesmos, de forma que demonstre a real demanda da Comarca;**Considerando**, ainda, a necessidade de conhecimento de processos em curso na Vara, bem como de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite nesta Unidade Judiciária, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, e prestar informações atualizadas as partes e aos advogados, e ainda, a todos os interessados nos andamentos processuais em curso;**RESOLVE:****Art. 1º** – Realizar **INSPEÇÃO INTERNA** na Secretaria de Vara Única da Comarca de Tamboril-Ce, no período compreendido entre 22 de agosto a 02 de setembro de 2022, adotando, entre outras, as seguintes providências:

I – O arquivamento efetivo e/ou desapensamento de todos os processos que já contiveram decisão terminativa de arquivamento, conforme art. 1º, f, da Recomendação nº 12/2013 do CNJ;

II – Verificar e atualizar as filas do acervo digital;

III – A verificação da quantidade de processos que estão aptos para efetiva realização de Júri Popular;

IV – A verificação do decurso de todos os prazos processuais, inclusive dos editais de citação e intimação;

V – A verificação dos processos conclusos para despacho, decisão e julgamento, com prazo excedido

VI – A efetivação de remessa dos autos de processos ou Cartas Precatórias para seus devidos destinos;

VII – Verificação dos processos de réus presos;

VIII - Demais providências determinadas no provimento 02/2021 da CGJ;

**Art. 2º** – **DETERMINAR** que no período da inspeção não se suspenderá o atendimento ao público, a pauta de audiências, bem como as demais atividades da secretaria e os prazos processuais;**Art. 3º** – **DETERMINAR** que durante a realização da inspeção sejam observados o que dispõe nos artigos 7º e 8º do provimento de nº 12/2015 da CGJ/CE;

Parágrafo Único – Fica, desde já, a Supervisora da Unidade autorizada a expedir todos os expedientes necessários para o fiel cumprimento do que determina o caput deste artigo, sob a supervisão da magistrada da Comarca.



**Art. 5º – DETERMINAR** que ao final da inspeção interna, o Supervisor da Unidade lavrará certidão de que a presente portaria foi devidamente cumprida, fazendo nela constar eventuais fatos considerados relevantes, juntando cópia, para fins de documentação, junto à pasta de Portarias, para consulta e fiscalização dos interessados;

**Art. 6º – DETERMINAR** a intimação do Ministério Público e dos advogados militantes nesta Comarca sobre o teor da presente portaria, encaminhando-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Corregedoria Geral de Justiça, sem prejuízo da publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

**Art. 7º – DETERMINAR** que ao final da inspeção, proceda-se relatório circunstanciado a ser encaminhado à Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, com o preenchimento dos formulários atualizados;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Tamboril, 10 de agosto de 2022**

**VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI**  
Juíza Substituta Titular

**PORTARIA Nº 09/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO ANUAL NA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE/CE.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz **Francisco Gilmaro Barros Lima**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, por designação legal, no uso de suas atribuições etc;

**CONSIDERANDO** o teor da resolução nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção da Vara pelo Magistrado de 1º grau pelo período não superior a um ano;

**CONSIDERANDO** o que determina o Provimento 02/2021/CGJCE, que dispõe sobre a realização de inspeção anual pelos Juízes de primeiro grau, no período de 01 de fevereiro a 30 de setembro do ano d**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 102, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui competência aos Magistrados de primeiro grau para realização de correições permanentes na Secretaria de Vara de sua titularidade;

**CONSIDERANDO** a necessária atuação do juiz, na condição de corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a inspeção interna é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a realização de INSPEÇÃO JUDICIAL ANUAL na 1ª Vara da comarca de Beberibe/CE, no período compreendido entre o dia 16 de setembro de 2022, às 08:00 horas, a 30 de setembro de 2022, às 18:00 horas (15 dias contínuos – art. 64º, §º, do Provimento nº 02/2021/CGJCE).

**Art. 2º.** Inspeccionar, por amostragem, nos termos do art. 70, I, b, do Provimento nº 02/2021 da CGJCE, no percentual de 15% (quinze por cento) do acervo da unidade.

**Art. 3º.** A inspeção contemplará a análise de:  
todos os processos com prioridade de tramitação estabelecida em lei ou fixada, na órbita administrativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, pela Corregedoria Geral de Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça;  
os itens explicitados nos incisos I a VIII do art. 68 do Provimento nº 02/2021 da CGJCE;  
os processos Criminais com réus presos;  
os processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6;  
os processos pendentes da expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;  
todas as ações que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;  
os feitos a serem remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal;  
as cartas precatórias e de ordem (cíveis e penais);  
as ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciadas;  
os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

**Art. 4º.** Durante o período de inspeção prosseguem as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, salvo aquelas decorrentes das medidas necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário Local.

**Art. 5º.** A inspeção recairá ainda sobre eventuais processos sobrestados ou suspensos, observado o procedimento estabelecido no art. 68, parágrafo único, do Provimento 02/2021/CGJCE.

**Art. 6º.** Determinar que ao final da Inspeção Judicial seja preenchido o relatório final, gerado a partir de formulário



eletrônico padronizado, disponível na intranet, na página do TJ/CE, vinculado à página eletrônica da CGJ-CE, o qual deverá ser encaminhado, dentro de 15 (quinze) dias, ao órgão correcional via sistema CPA, com cópia da presente Portaria e Relatório Final Completo (Parte I e II) devidamente preenchido e assinado pelo magistrado competente, gerado a partir do Formulário Eletrônico padronizado, contendo, especificadas e objetivamente, as ocorrências da inspeção e o apontamento das irregularidades encontradas, as providências adotadas para sua correção e as sugestões quanto às medidas necessárias que ultrapassem a sua competência.

Art. 7º. Para direcionamento das atividades da inspeção e preenchimento do competente formulário, extraíram-se os dados do Sistema de Estatística e Informações – SEI, buscando alisar e atender os indicadores de produtividade da unidade mencionados na Portaria 35/2020/CGJCE (Dje 02 de julho de 2020).

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Ministério Público do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública do Ceará, sem prejuízo do envio para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

**Francisco Gilmaro Barros Lima**  
Juiz de Direito

#### PORTARIA DE Nº 005/2022

*Estabelece procedimentos para Inspeção Ordinária Interna, no âmbito da Vara Única Criminal de Tianguá-CE, com início no dia 01/09/2022, durante o período de quinze dias.*

**DR. ARTHUR MOURA COSTA**, MM. Juiz Substituto Titular da Vara Única Criminal de Tianguá-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as normas e organização das unidades jurisdicionais e buscando atender às recomendações contidas na referida Recomendação;

**CONSIDERANDO** o que determina o Provimento nº 02/2021 CGJ-CE, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, que dispõe sobre a realização de inspeção anual pelos Juízes de primeiro grau, nos arts. 64 a 76;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 102, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui competência aos Magistrados de primeiro grau para realização de correições permanentes na Secretaria de Vara de sua titularidade.

**CONSIDERANDO** a necessária atuação do juiz, na condição de corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a inspeção interna é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a realização de **INSPEÇÃO JUDICIAL** interna para verificação, por amostragem, do mínimo de 15% (quinze por cento) do acervo da unidade judiciária (excluindo-se as cartas precatórias, rogatórias, de ordem, notificações e interpelações, bem como processos suspensos e sobrestados), nos termos do art. 70, inciso I, “b”, do Provimento nº 02/2021 CGJ-CE, a ser efetivada entre os dias **01/09/2022 a 15/09/2022**;

**Art. 2º** – Verificar, obrigatoriamente, os processos que constam do art. 71 do Provimento nº 02/2021 CGJ-CE, quais sejam, processos criminais com réus presos, ações de apuração de atos infracionais com jovem apreendido, demandas sujeitas à competência da Infância e Juventude, com criança e adolescente abrigados, processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6, dentre outras possivelmente fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, processos pendentes de expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios, ações aguardando devolução de Carta Precatória e resposta de ofício enviado, processos aguardando remessa ao Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal, cartas precatórias e de ordem (cíveis, execução fiscal e penais), ações com pedido de tutela de urgência pendente de apreciação, e processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

**Art. 3º** - Determinar ao Supervisor da Unidade Judiciária que ao final da Inspeção lavre certidão de cumprimento do Provimento acima mencionado.

**Art. 4º** - Durante o período inspecional não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, transferências das audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como as demais atividades do gabinete.

**Art. 5º** - Determinar que a presente Portaria seja publicada no Dje, além de se fixar cópia no local de costume, assim como sejam cientificados o Ministério Público, a Corregedoria Geral de Justiça, a Presidência do TJCE, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública estadual.





Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vara Única Criminal de Tianguá/CE, 08 de agosto de 2022.

Arthur Moura Costa  
Juiz Substituto Titular  
Vara Única Criminal de Tianguá-CE

#### PORTARIA Nº 03/2022

*Determina a realização de Inspeção Extrajudicial nos Cartórios da Comarca de Pereiro, a saber: 1º e 2º Ofícios da sede de Pereiro, nos dias 12 a 13 de setembro de 2022.*

O **DR. ÉRICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA**, MM. Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, na qualidade de Juiz Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais da referida Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4º do Provimento nº 13/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJCE), que disciplinam a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juízes de primeiro grau, bem como semelhante previsão incerta no Título XII, Capítulo I, Seção I, do Provimento nº 08/2014/CGJCE (Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2021/CGJCE, que instituiu o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre as atribuições fiscalizatórias dos Juízes Corregedores Permanentes nos arts. 62 e 63, em consonância com os arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o objetivo que se reveste a função de Juiz Corregedor Permanente de conferir e promover a regularidade dos procedimentos da atividade extrajudicial delegada visando o aperfeiçoamento, a padronização, a maior segurança e mais eficácia naquela atividade;

CONSIDERANDO que o Juiz Diretor do Fórum acumula a função de Juiz Corregedor Permanente da Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias da Comarca de Pereiro.

CONSIDERANDO o Provimento nº 18/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Inspeção Extrajudicial nos Cartórios da Comarca de Pereiro, a saber: 1º e 2º Ofícios da sede, nos dias 12 a 13 de Setembro de 2022.

Parágrafo único. Nos dias designados, os trabalhos inspecionais terão início a partir das 08h30, não havendo suspensão de atendimento ao público.

Art. 2º. Determinar a utilização do Sistema de Correição e Inspeção (SCI) para realização da inspeção ordinária do exercício de 2022 nas Serventias Extrajudiciais da Comarca de Pereiro.

Art. 3º. Na realização da inspeção, a Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo de outros aspectos necessários ao bom funcionamento da serventia, observará os parâmetros de fiscalização dispostos no Provimento nº 13/2015/CGJCE e seus anexos.

Art. 4º. Instituir comissão para, sob a coordenação deste Magistrado, realizar os atos da inspeção extrajudicial determinada no art. 1º.

Art. 5º – Designar, conforme autorização constante no artigo 3º, parágrafo 3º, do Provimento nº 13/2015, para compor a referida comissão, os servidores lotados nesta Secretaria de Vara Única da Comarca de Pereiro: Damiana Norma Felix do Nascimento (matrícula 758, Auxiliar Judiciário), Ronaldo Vito Queiroz (matrícula 43357, Assessor Judiciário), Juliêta Barbosa Maia neta, (matrícula 46618, Supervisora da Unidade Judiciária), Hugo Santos de Aquino, (matrícula 45618) para auxiliarem nos trabalhos inspecionais.

Art. 6º. Cientificar a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, assim como as serventias extrajudiciais desta Comarca.

Art. 7º. Determinar a publicação da presente Portaria em local visível no átrio do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pereiro/CE, aos 10(dez) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

**ÉRICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA**

Juiz Corregedor Permanente  
Assinado por certificação digital

PORTARIA 005/2022

O DR. DIOGO ALTORBELLI SILVA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO que o autor do fato GLAUBER CHAVES DE MELO, está sendo processado pela prática do crime tipificado no artigo 157, do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Penal nº 0200261-48.2022.8.06.0169.

CONSIDERANDO que, instaurado incidente de insanidade em decisão proferida nos autos da referida Ação Penal, a impor a necessidade de realização de exame médico-legal, tudo nos termos dos artigos 149 e seguintes do Código de Processo Penal;

RESOLVE:



Art. 1º Determinar a instauração de incidente de insanidade mental, com esteio nos artigos 149 e seguintes do Código de Processo Penal, tudo para o fim de ser o indiciado submetido a exame de perícia médico legal, apurando-se o seu estado de saúde mental através dos quesitos formulados;

Art. 2º Determinar a nomeação do Defensor(a) Público, atuante nesta Comarca, como curador do indiciado, nos termos do artigo 149, § 2º, do CPP;

Art. 3º Determinar, nos termos da norma acima (CPP, artigo 149, § 2º), suspensão do curso normal do processo principal, salvo a realização de diligências probatórias que possam ser prejudicadas pela suspensão, a requerimento de qualquer das partes;

Art. 4º Determinar a autuação da presente portaria, em apartado, com cópia de toda a ação penal, sendo após intimado o membro do MP e o defensor para, querendo, formularem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, desde já apresentando os quesitos do juízo: (1º) o réu Glauber Chaves de Melo, é portador de doença mental? (2º) o réu sofre de desenvolvimento mental incompleto ou retardado? (3º) em caso afirmativo aos quesitos anteriores, qual o distúrbio psíquico de que padece o indiciado (mencionar o CID)? (4º) é o réu inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com este entendimento? (5º) na época do fato, a indiciada sofria de perturbação de sua saúde mental? (6º) em caso afirmativo, qual era a doença (mencionar o CID)? (7º) na época do fato, em razão de perturbação de sua saúde mental, era o indiciado inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com este entendimento? (8º) na época do fato, em razão de perturbação de sua saúde mental, não era a indiciada inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com este entendimento?

Art. 5º Determinar que seja, conforme as novas diretrizes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no Estado do Ceará, que regulamentou a realização das perícias médicas em processos de insanidade mental, expeça-se ofício à PEFOCE- Coordenadoria de Medicina Legal (e-mail: comel.gabinete@pefoce.gov.br), requisitando a realização de exame pericial, que deverão entregar o laudo em 45 (quarenta e cinco) dias. Com dia, local e horário designados, comunique-se imediatamente a este juízo para fins de intimações e encaminhamento do acusado;

Art. 6º Determinar que sejam remetidos os autos do incidente, com cópia de todo o processo principal.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Comarca de Tabuleiro do Norte, aos 01 de agosto de 2022.

Dr. Diogo Altorbelli Silva de Freitas  
Juiz de Direito

#### **PORTARIA Nº 22/2022**

A Excelentíssima Sra. Dra. AMAIARA CISNE GOMES, Juíza Substituta, Titular da Vara Única da Comarca de Reriutaba-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

Disciplina o funcionamento da Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Varjota, agregada a Comarca de Reriutaba, no dia 15 de agosto, em razão das comemorações alusivas ao dia do Padroeiro da Cidade de Reriutaba.

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas ao dia 15 de agosto (Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Padroeira da Cidade de Reriutaba);

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 05/2019 que determinou a agregação da Comarca de Varjota à Comarca de Reriutaba;

**CONSIDERANDO** o teor do decreto nº 51, de 09 de agosto de 2022, que institui o dia 15 de agosto, como feriado municipal, dia do Padroeiro da Cidade de Reriutaba;

RESOLVE:

Art. 1º – Não haverá expediente forense na Comarca de Reriutaba-CE e agregada de Varjota no dia 15 de agosto do corrente ano, por força do feriado municipal, ficando prorrogados todos os prazos processuais para o primeiro dia útil, nos termos do art. 224, §1º, do CPC/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaiara Cisne Gomes  
Juíza Substituta  
Titular da Vara Única da Comarca de Reriutaba e agregada de Varjota

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COMARCA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL**

#### **PORTARIA Nº 04/2022**

Dispõe sobre a realização da Inspeção Ordinária Anual no âmbito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO SANTIAGO DE ANDRADE SILVA E CASTRO**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 102, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui aos Magistrados de 1º Grau, competência para realização de correição permanente na Secretaria de Vara de sua titularidade;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 64 do Código de Normas Judiciais (Provimento 02/2021), no âmbito do Estado do Ceará, publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento de Inspeção Judicial anual no âmbito das unidades judiciais de primeira instância do TJCE, a ser realizada entre os meses de fevereiro e setembro



de cada ano;

**CONSIDERANDO** ainda o teor da Resolução nº 12, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção da Vara pelo Magistrado de 1º grau pelo período não superior a um ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite nesta unidade, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, e prestar informações atualizadas às partes e aos advogados, bem como aos demais interessados nos andamentos processuais em curso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria da 2ª Vara Criminal desta Comarca;

**CONSIDERANDO**, ainda, a conveniência de um levantamento de todos os feitos em trâmite na Secretaria da 2ª Vara Criminal desta Comarca, visando eventuais correções no mapa estatístico, bem como a verificação quanto a regularidade na tramitação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL** (correição interna) na Secretaria de Vara deste Juízo, no período compreendido de **22 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022**, devendo ser adotadas as seguintes providências acompanhado do preenchimento obrigatório do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponível no sítio eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará:

#### **1ª ETAPA – DIAGNÓSTICO DA UNIDADE**

**Parágrafo único** – A inspeção se iniciará com o preenchimento da primeira parte do **Formulário Eletrônico Padronizado** que se fará o respectivo **Diagnóstico da Unidade**, devendo adotar, durante a inspeção, as seguintes providências:

a) análise de todas as petições e demais documentos pendentes, inclusive os que se encontram conclusos ou arquivados, bem como cumprir os expedientes pendentes;

b) identificação dos autos remetidos ao DEPEN, Defensoria Pública, Ministério Público por tempo excessivo, com as providências para devolução;

c) Identificação dos processos conclusos para despacho, decisão ou julgamento, com prazo excedido, preparando-os para decisão;

d) efetivação da remessa de autos de processos ou carta precatórias para seus devidos destinos, nos feitos nos quais já haja esta determinação;

e) remessa dos agravos em execução ao egrégio Tribunal de Justiça nos casos em que foi mantida a decisão em juízo de retratação;

f) identificação dos processos passíveis de arquivamento, após certificação do trânsito em julgado;

g) alimentação contínua dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros, de utilização obrigatória, instituídos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam vinculados às competências desta Vara;

h) verificação dos processos de sentenciados presos ainda não analisados que se enquadre na Recomendação nº 62/2020 – CNJ;

i) verificação de cumprimentos de alvarás de soltura expedidos por este juízo;

j) verificação de todas as cartas precatórias pendentes de retorno;

k) verificação de todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

l) agendamento de todas as audiências dos processos que aguardam a realização de audiência admonitória e justificação;

m) a situação dos bens que formam o patrimônio público da unidade;

n) instaurar os devidos incidentes nas execuções de pena que já tenham atingido o lapso temporal para progressão de regime, encaminhando o feito ao Ministério Público e para a defesa do réu para manifestação quanto aos cálculos e/ou solicitando a emissão/solicitação da documentação necessária para análise dos requisitos legais;

o) demais providências determinadas pelo Provimento nº 01/2021 da Corregedoria Geral da Justiça;

**Art. 2º** – Em razão do elevado acervo processual desta unidade judiciária, o procedimento de inspeção será realizado por amostragem, devendo recair no percentual mínimo de 15 % (quinze por cento) do acervo (art. 70, I, “b” do Provimento 02/2021 da CGJ/CE), excluídos desse percentual as cartas precatórias, cartas de ordem e os processos suspensos e sobrestados;

**Art. 3º** – No decorrer do procedimento, é vedado suspender o decurso dos prazos processuais, bem como paralisar a distribuição dos novos feitos, assegurada a realização das audiências antes designadas e preservado o regular atendimento virtual às partes e advogados, conforme o artigo 4º do Provimento nº 01/2020/CGJCE.

#### **2ª ETAPA – APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 4º** – Ao final da correição interna, **em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, será preenchido a segunda parte do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponível no sítio eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, **fazendo nele constar todas as atividades realizadas, assim como eventuais fatos relevantes, para fins de documentação**, mantendo-o em pasta própria à disposição para consulta e fiscalização dos interessados, inclusive das corregedorias.

**Art. 5º** – Por fim, após o preenchimento da segunda parte do Formulário Eletrônico Padronizado, deverá a unidade, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, encaminhar, através de processo protocolado no sistema PJeCOR (Código: 1304 – Inspeção), ressalvada a hipótese de utilizar o SAJADM em caso de indisponibilidade do referido sistema, ofício direcionado ao Corregedor-Geral da Justiça, comunicando que se desvincilhou do encargo, anexando os seguintes documentos:

I – Portaria que instituiu a inspeção judicial anual;

II – Relatório Final Completo (Parte I e II) devidamente preenchido e assinado pelo magistrado competente, gerado a partir do Formulário Eletrônico Padronizado, contendo, especificadas e objetivamente, as ocorrências da inspeção e o apontamento das irregularidades encontradas, as providências adotadas para sua correção e as sugestões quanto às medidas necessárias que ultrapassem a sua competência.

**Art. 6º** – Comunique-se o teor desta portaria, com ciência à Ordem dos Advogados do Brasil (subseção de Sobral), Representante do Ministério Público e Defensoria Pública oficiantes perante este Juízo. Por fim, publique-se no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico

Sobral-CE, 09 de agosto de 2022.

**PAULO SANTIAGO DE ANDRADE SILVA E CASTRO**

Juiz de Direito



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA**

**PORTARIA Nº 17/2022**

**Dispõe sobre substituição em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**

A **Dra. LEILA REGINA CORADO LOBATO**, Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara da Comarca de Aracati, respondendo pela Vara Única da Comarca de Jaguaruana, nos termos da Portaria nº 1.477/2022, DJe de 29.06.2022, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que os termos da Portaria 11/2022, DJe de 20.06.2022 .

**CONSIDERANDO** as declarações e demais informações constantes no Processo Administrativo nº 8500096-72.2022.8.06.0108 dando conta acerca da exoneração de Bruna Melo Rocha nos termos da Portaria nº 1597/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ITALA MARIA VIANA CARNEIRO**, matrícula 48012, lotada na Comarca de Jaguaruana para substituir **BRUNA MELO ROCHA**, matrícula 46456, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do delegatário responsável pela Serventia do Cartório de Registro Civil do Distrito de Borges, Sr. Sílvio Roberto da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaguaruana/CE, 08 de agosto de 2022.

**LEILA REGINA CORADO LOBATO**  
Juíza de Direito respondendo

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
COMARCA DE CRATO  
VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**PORTARIA Nº 04/2022**

O **Dr. Leonardo Afonso Franco de Freitas**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 448 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que dispõe sobre a concessão de férias aos Servidores e Serventuários de Justiça;

**CONSIDERANDO** que durante o período de 12/08/2022 a 31/08/2022, a Supervisora de Unidade Judiciária, Ana Paula Goes Marinho, Matrícula nº 9718, estará em gozo de férias;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de continuidade dos serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Carmelita Poliana Bertulino Leite**, Analista Judiciária, Matrícula nº 8789, para exercer as funções relativas ao cargo de Supervisora de Unidade Judiciária da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato/CE, pelo período de 12/08/2022 a 31/08/2022, durante as férias da titular do cargo.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Crato – CE, 10 de agosto de 2022.

**Leonardo Afonso Franco de Freitas**  
Juiz de Direito Titular da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DE CARIRIAÇU/VARA ÚNICA**  
(Rua Luiz Bezerra, s/n, Paraíso, Caririçu-CE, CEP 63.220-000, Tel. (88) 3547 - 1818)  
**E-mail: caririacu@tjce.jus.br**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 (DEZ) DIAS  
(JUSTIÇA GRATUITA)**



O Excelentíssimo Dr. JUDSON PEREIRA SPÍNDOLA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito titular desta Comarca de Caririçu-CE, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e expediente da Secretaria de Vara Única desta Unidade Judiciária, encontra-se vaga a serventia extrajudicial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, possibilitando a manifestação de eventuais candidatos interessados que julgem atender aos critérios legais, mediante petição encaminhada a Unidade Judiciária, no prazo de 10 (dez) dias.

E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caririçu-CE, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Eduardo Pereira Sales, Supervisor de Unidade, Mat. 8768-TJ/CE, digitei e conferi.

**Judson Pereira Spíndola Júnior**  
Juiz de Direito titular

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU**

**PORTARIA Nº 020/2022**

*Dispõe sobre a realização de Inspeção Extrajudicial no âmbito da Vara Única da Comarca de Mulungu/CE, referente ao ano de 2022.*

O Dr. VINÍCIUS RANGEL GOMES, MM. Juiz Substituto, Diretor do Fórum e Juiz Corregedor Permanente da Vara Única da Comarca de Mulungu/CE e vinculada de Aratuba/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 16/2020, da excelsa Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (publicado no Diário da Justiça de 26/05/2020), que alterou a redação do caput dos arts. 3º, 5º, 6º, 11 e 13, bem como inclui itens de conformidade no Anexo III, do Provimento nº 13/2015/CGJCE, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta os procedimentos de inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, pelos juízes Corregedores Permanentes;

CONSIDERANDO, o Provimento nº 02/2021/CGJCE, que instituiu o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre as atribuições fiscalizatórias dos Juízes Corregedores Permanentes nos arts. 62 e 63, em consonância com os arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, o Provimento nº 18/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, que o Juiz Diretor do Fórum acumula as funções de Juiz Corregedor Permanente da Comarca;

CONSIDERANDO, a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta unidade judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º REALIZAR inspeção extrajudicial nos Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil (Cartório Haroldo) e do 2º Ofício de Registro de Imóveis (Cartório Matias de Oliveira) da Comarca de Mulungu/CE, bem como o Cartório de Notas e Registros (Cartório Aratuba) da Comarca Vinculada de Aratuba/CE, designando o dia 29 de agosto de 2022, às 09h00min, para a abertura dos trabalhos.

Art. 2º ESTABELEECER que os trabalhos da Inspeção Extrajudicial de 2022 deverão obedecer rigorosamente o CRONOGRAMA constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º DETERMINAR que no período de inspeção acima mencionado não haverá suspensão do atendimento ao público.

Parágrafo único. Enquanto perdurarem os trabalhos na serventia, a equipe responsável deverá manter aviso, afixado em local visível ao público em geral, de que está sendo realizada a inspeção, constando número de telefone e e-mail para fins de elogio, reclamação ou sugestão relacionados à inspeccionada.

Art. 4º Na realização da inspeção, o Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo de outros aspectos necessários ao bom funcionamento da serventia, observará os parâmetros de fiscalização dispostos no Provimento nº 13/2015/CGJCE e seus anexos, notadamente a regularidade cadastral da serventia e dos prepostos, as instalações, segurança, estrutura e qualidade do atendimento, as obrigações acessórias estabelecidas nas normas reguladoras, os livros obrigatórios e a conformidade dos atos registrados e expedidos e demais documentos.

Parágrafo único. A inspeção abrangerá os atos praticados e expedidos, as não conformidades ainda pendentes e demais documentos, referentes ao período que englobe a data da última inspeção realizada na serventia até a data da inspeção de que trata esta portaria.



Art. 5º Os trabalhos de inspeção serão *in loco*.

Art. 6º Os titulares das serventias extrajudiciais deverão organizar e disponibilizar os documentos listados no Anexo II desta portaria para os servidores que realizarão a inspeção *in loco*.

Art. 7º. Os relatórios de inspeção serão elaborados utilizando-se o Sistema de Correição e Inspeção – SCI, por meio do qual as serventias deverão, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da inspeção, atualizar a ficha cadastral e responder ao questionário sobre os itens de infraestrutura.

Art. 8º. Após a elaboração do relatório parcial pela equipe de inspetores, as serventias deverão apresentar, por meio do SCI, as justificativas e comprovações de regularização das inconformidades encontradas durante a inspeção e, em caso de não serem consideradas suficientes as respostas apresentadas, poderão ser demandadas a complementar suas respostas, pelo referido sistema, quantas vezes forem necessárias.

Art. 9º. CIENTIFICAR a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, o Ministério Público, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como as serventias extrajudiciais desta Comarca.

Art. 10º. ORDENAR a publicação da presente Portaria no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça eletrônico.

Art. 11º. DESIGNAR os servidores Israel da Silva Santos, Supervisor de Unidade Judiciária, e Janylle de Moraes Araújo, Assistente de Unidade Judiciária, para auxiliar nos trabalhos da referida inspeção.

Art. 12º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mulungu/CE, aos 10 de agosto de 2022.

Vinicius Rangel Gomes  
Juiz Substituto  
Diretor do Foro e Corregedor Permanente

Anexo I – Portaria nº 20/2022  
CRONOGRAMA DA INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data	Horário	Serventia
29/08/2022	9h00	Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mulungu
29/08/2022	14h00	Cartório do 2º Ofício da Comarca de Mulungu
05/09/2022	09h00	Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aratuba

Anexo II – Portaria nº 20/2022  
DOCUMENTOS DA INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL

01	Cópia do primeiro ato praticado na serventia e Data da instalação da serventia;
02	Cópia do ato de outorga da delegação/Portaria de designação;
03	Cópia do Termo de Compromisso do titular;
04	Cópia do comprovante de endereço do titular;
05	Cópia das portarias de designação dos substitutos;
06	Cópia do Provimento da Presidência com a designação do Juiz de Paz (RCPN);
07	Comprovante da entrega da Declaração de Operações Imobiliárias – DOI (para registro de imóveis e Ofício de Notas);
08	Comprovante do atendimento do CENSEC;
09	Comprovante do cadastro dos funcionários no PEX;
10	Comprovante da remessa TRIMESTRAL das informações referentes a casamento, nascimento e óbito para o IBGE (para RCPN);
11	Comprovante dos comunicados dos óbitos ocorridos para o INSS, Secretaria de Saúde do Município, Junta do Serviço Militar, Justiça Eleitoral, SSPCE, Receita Federal e Polícia Federal sendo estrangeiro)- (para RCPN);



12	Comprovante do cadastro na serventia na Central de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC (para RCPN);
13	Comprovante do atendimento das Informações da Aquisição de Imóveis Rurais por pessoa estrangeira, encaminhadas para o INCRA e CGJ (para Registro de Imóveis);
14	Comprovante do arquivamento das comunicações recebidas de outras comarcas de casamento, óbitos e averbações para anotações nos registros primitivos (para RCPN);
15	Comprovar atualização no PEX e Justiça Aberta do endereço completo da serventia com número de telefone fixo e celular e e-mail da serventia;
16	Comprovar atualização no Justiça Aberta dos atos praticados e da arrecadação total bruta, dos dados do substituto e da unidade interligada;
17	Comprovante de informação ao FERMOJU dos atos gratuitos (RCPN);
18	Comprovar, no Justiça aberta, cadastro de “Oficial de Cumprimento” responsável por transmitir informações ao COAF/UIF;
19	Comprovante de cadastro no sistema SISCOAF;
20	Lista com nome completo, RG, CPF, data de admissão, cargo e livro/ folha de registro de todos os funcionários da serventia.

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente      Des. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente  
Endereço      Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325  
Telefone      (85) 3207-7000  
Internet      www.tjce.jus.br

**Diário da Justiça Eletrônico**

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA</b> .....	<b>11</b>
<b>CONSELHO DE MAGISTRATURA</b> .....	<b>12</b>
<b>ATAS DAS SESSÕES</b> .....	<b>12</b>
<b>DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b> .....	<b>13</b>
<b>PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>13</b>
<b>EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)</b> .....	<b>15</b>
<b>COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>18</b>
<b>PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>18</b>